

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
(REVOGADA PELA RES. Nº 34/2022)

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de nº 237, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e considerando o constante no Processo nº 23078.539931/2020-57, nos termos do Parecer nº 49/2020 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

AUTORIZAR a antecipação da diplomação dos estudantes do Curso de Odontologia que tenham cumprido, nos termos da referida Lei:

1 - no caso do curso diurno, as Atividades de Ensino Acompanhamento Clínico I, Acompanhamento Clínico II, Acompanhamento Clínico III, Estágio em Odontogeriatrics, Estágio Curricular Supervisionado I da Odontologia e pelo menos 200 horas do Estágio Curricular Supervisionado II da Odontologia; e os demais requisitos para integralização do currículo;

2 - no caso do curso noturno, as Atividades de Ensino Acompanhamento Clínico I, Acompanhamento Clínico II, Acompanhamento Clínico III, Estágio em Odontogeriatrics, Estágio Curricular Supervisionado I da Odontologia-N, Estágio Curricular Supervisionado II da Odontologia-N e pelo menos 200 horas no conjunto das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado III da Odontologia-N e/ou Estágio Curricular Supervisionado IV da Odontologia-N; e os demais requisitos para integralização do currículo.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES
Reitor